



LEI Nº 5.417, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza a inclusão do Projeto “50 Novas Moradias” no Plano Plurianual 2026-2029, abre crédito adicional especial no valor de R\$ 7.060.000,00 e dá outras providências.”

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Projeto “50 Novas Moradias” no programa Morar Melhor, já previsto nos Anexos I, II e Consolidado da Lei Municipal n.º 5.405, de 15 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Iturama para o quadriênio de 2026 a 2029.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 5.405/2025, que institui o Plano Plurianual, e da Lei nº 5.410/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício, a fim de compatibilizá-los com as disposições desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município no valor total de R\$ 7.060.000,00 (sete milhões e sessenta mil reais) para fazer face às despesas no exercício de 2026, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

10 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

01 – Secretaria de Obras Públicas e Serviços

– 50 Novas Moradias

04.122.0035 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor Total - **R\$ 7.060.000,00** com a seguinte composição de fontes:

Fonte de Recurso – 01.0700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.....**R\$ 6.500.000,00**

Fonte de Recurso – 01.0500.0000.0000 – Recursos ordinários não vinculados a impostos..... **R\$ 560.000,00**

Art. 3º Para abertura do crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto tendo como origem os recursos provenientes:

I - De excesso de arrecadação na Fonte 01.0700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União – no valor de **R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**;

II - De anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
04 – Divisão de Estradas
2.0073 – Gestão da Divisão de Estradas Infraestrutura Rural

26.782.0034 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R\$ 50.000,00**

Ficha - 272

Fonte de Recurso – 01.0500.0000.0000 – Recursos ordinários não vinculados a impostos

26.782.0034 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... **R\$ 130.000,00**

Ficha - 275

Fonte de Recurso – 01.0500.0000.0000 – Recursos ordinários não vinculados a impostos

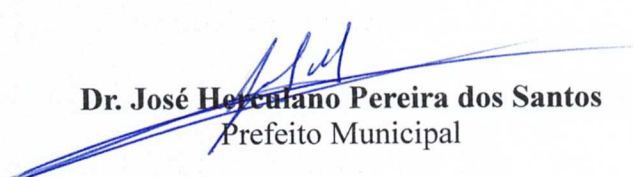
02 – Poder Executivo
15 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01 – Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária
2.0068 – Gestão das Atividades Agropecuárias
20.605.0031 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.... **R\$ 380.000,00**

Ficha - 462

Fonte de Recurso – 01.0500.0000.0000 – Recursos ordinários não vinculados a impostos

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 04 de fevereiro de 2026.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi publicada no Diário Oficial em

___/___/___
